

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo <u>MENOR PRECO POR ITEM</u>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 1º de Novembro de 2018, às 9h30min.

1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento de raio-X, sistema de digitalização via CR, equipamento de impressão e grupo gerador, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I**.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará os equipamentos no prazo de até 60 dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento dos equipamentos entregues pela licitante será efetuado pelo Município de Portão no prazo de até 30 dias, contados da entrega total do pedido, sem qualquer correção, mediante conferência e aceitação do órgão recebedor, em moeda vigente do país.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE:



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 4.4 Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.
- 4.5 Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.
- 4.6 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração <u>assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável</u>, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo III**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- 5.1.1 Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- 5.1.2 Marca, modelo e/ou referência comercial, preço unitário e total dos equipamentos ofertados, com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, físcais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

- 5.1.3 Prazo de garantia mínima dos equipamentos ofertados de 1 ano.
- 5.1.4 Prazo de entrega dos equipamentos ofertados conforme disposto no subitem 1.2 do edital;
- 5.1.5 Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
- 5.1.6 Pagamento dos equipamentos conforme disposto no subitem 1.3 do edital;
- 5.2 Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, nos casos das alíneas 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.
- 5.3 A omissão de dados solicitadas nas alíneas 5.1.2, importará na desclassificação do item cotado pela licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2 Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 DAS PENALIDADES, deste edital.



- 6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
- 6.13 Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:
- 6.1.3.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 6.13.2 Contiverem opções de preços alternativos;
- 6.13.3 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.13.4 Apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexegüíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no envelope n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) a seguinte documentação:



7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 dias da Sessão Pública.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução satisfatória de contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da licitante (ANVISA) para as licitantes que cotarem os itens de n° 01 ao 03.

7.1.5 - Outros Documentos:

- a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei Federal n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, nos moldes sugeridos no **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, nos moldes sugeridos no **Anexo VI** deste edital.
- 7.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 7.2.1 A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 15h do dia anterior a data da Sessão Pública.
- 7.3 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.
- 8.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2771-344905208000000	Aparelhos, equipamentos e utensílios	SEMSA
	médicos, odontológicos e hospitalares	
2475-344905234000000	Máquinas, utensílios e	SEMSA
	equipamentos diversos	

11 - DAS PENALIDADES:

- 11.1 O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor, sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:
- 11.1.1 Multa equivalente a 10% do valor da proposta pelo atraso injustificado no cumprimento do fornecimento.
- 11.1.2 Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 11.1.4 Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 11.2 As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.3 Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 12.1 De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:
- 12.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.
- 12.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.1.6 Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.
- 12.2 Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.5 O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 13.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h.
- 13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.
- 13.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 13.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e e-mail.
- 13.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 13.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49, da Lei Federal n° 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração quanto a habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento

ANEXO IV - Modelo de proposta financeira

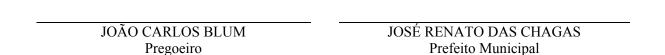
ANEXO V - Modelo de declaração (Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal)

ANEXO VI - Modelo de declaração quanto a idoneidade

ANEXO VII - Minuta de contrato

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 18 de Outubro de 2018.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Unit. Máximo
01	01	un	Equipamento de raios-X, novo, fixo, compacto, permitindo atender pacientes inclusive em macas e cadeira de rodas, para a realização de radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen a extremidades, com as características técnicas mínimas que seguem: - Conjunto Gerador: Microprocessado em alta frequência de no mínimo 20 kHz; Potência mínima de 50 kW ou maior; Variação de tensão de no mínimo 40 a 150 kV; Faixa de mAs: deve atingir no mínimo 800 mAs ou mais; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Para um melhor aproveitamento do espaço da sala o rack e transformador (conjunto gerador) deve ser acoplado embaixo da mesa; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso; Classificação do equipamento: classe I tipo B. Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-2-7:2001; NBR IEC 60601-2-28:2001; NBR IEC 60601-2-32:2001. Circuitos de segurança: Sobrecarga de aquecimento no tubo; Rotação do anodo do tubo; Falha de filamento do tubo; Sobrecarga de corrente do tubo Painel de Comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de códigos de erros no comando; Seleção, no mínimo, dos níveis de kV e mAs por meio de teclas Mesa de Exames: Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Especificações gerais:	Máximo 105.000,00
			Altura do tampo de no máximo 85cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal;	



Largura do tampo de no mínimo 80 cm ou superior;

Comprimento do tampo de no mínimo 215 cm ou superior;

Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12 cm (24 cm);

Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34 cm (68 cm);

Freios eletromagnéticos com liberação por pedal;

Grades com razão mínima de 10:1, 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 180 cm;

Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18 até 35x43 cm:

Mesa deve suportar pacientes com peso de no mínimo 200kg ou superior.

- Estativa Porta-tubo:

Tipo chão-teto ou chão-chão (a coluna não deverá ser fixa na mesa);

Rotação do tubo de raios-x no mínimo de +/- 120°;

Dispositivo de segurança no movimento vertical;

Distância do foco filme mínima de 120 cm;

Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm;

Rotação da coluna ou braço porta tubo de 180°.

- Bucky Mural:

Grade anti-difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 152 linhas/pol;

Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm;

Freios mecânicos;

Deslocamento vertical maior que 130 cm.

- Tubo de Raios-X:

Cúpula de alta capacidade térmica com proteção contra superaquecimento:

Capacidade térmica do anodo de pelo menos 300kHU;

Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.250.000 HU;

Rotação do anodo de no mínimo de 3200 RPM;

Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm

- Acessórios:

Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira:

Colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação "CE";

Certificação independente para colimador de acordo com as normas: IEC 6060-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC 60601-5-22:

Luminosidade a 100 cm: 160 lux;

Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al.

- Condições Gerais:

Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12 meses a partir da instalação e funcionamento;



			Treinamento aos usuários do equipamento no local; Despesa de montagem, instalação e demonstração de funcionamento do equipamento inclusa; A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro Observação: Anexar junto a proposta financeira, sob pena de desclassificação do item, os seguintes documentos: a) Declaração específica do fabricante do modelo do equipamento ofertado (incluindo o número deste edital no cabeçalho desta declaração) autorizando a empresa ofertante a cotar este modelo neste processo licitatório e informando que o equipamento ofertado é novo (no intuito de evitar o recebimento de equipamentos usados ou remanufaturados); a.1) A declaração deverá ter firma reconhecida e deverá ser anexada à mesma o Contrato Social do fabricante comprovando poderes para assinar esta declaração; b) Certificado NBR 60601 em laboratório credenciado pelo INMETRO; c) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento em nome da licitante; d) Indicação de local para a prestação dos serviços de assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul. e) Material ilustrativo para a comprovação do atendimento as exigências editalícias.	
02	01	un	Sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR), novo, com características técnicas mínimas que seguem: - Leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para raios-X, nos tamanhos: 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm conforme especificado a seguir: O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução; Uma estação para identificação, entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens	110.000,00



recém adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas;

Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao "raw data" da imagem;

O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m2) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14;

O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas;

Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS:

Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;

Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;

Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;

Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG;

Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modalility Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;

Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película;

Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;

Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;

No break (3.0 kVA) compatível com o sistema:

Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos:

18x24cm: 03 conjuntos; 24x30cm: 03 conjuntos;



		1	Ta	
			35x43cm: 03 conjuntos.	
			Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia	
			para atender os níveis de qualidades presentes no hospital;	
			Impressora DRY (Seco) para uso em modalidades médicas para	
			Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR,	
			DR;	
			Equipamento com impressão de tecnologia a seco e resolução	
			mínima de pelo menos 320 ppi com um spot size de 100μm para	
			a imagem final;	
			Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema	
			(qualquer tamanho de filme em cada bandeja);	
			O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a	
			necessidade de acessórios externos (print server) para conversão	
			do sinal ao padrão DICOM 3.0;	
			Permitir conexão com modalidades através do protocolo	
			DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP.	
			Condições gerais:	
			Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12	
			meses a partir da instalação e funcionamento;	
			Treinamento aos usuários do equipamento no local;	
			Despesa de montagem, instalação e demonstração de	
			funcionamento do equipamento inclusa.	
			A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de	
			Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.	
			- Observação:	
			Anexar junto a proposta financeira, sob pena de desclassificação	
			do item, os seguintes documentos:	
			a) Declaração específica do fabricante do modelo do	
			equipamento ofertado (incluindo o número deste edital no	
			cabeçalho desta declaração) autorizando a empresa ofertante a	
			cotar este modelo neste processo licitatório e informando que o	
			equipamento ofertado é novo (no intuito de evitar o recebimento	
			de equipamentos usados ou remanufaturados);	
			a.1) A declaração deverá ter firma reconhecida e deverá ser	
			anexada à mesma o Contrato Social do fabricante comprovando	
			poderes para assinar esta declaração;	
			b) Certificado NBR 60601 em laboratório credenciado pelo INMETRO;	
			Armazenamento em nome da licitante;	
			d) Indicação de local para a prestação dos serviços de	
			assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.	
			e) Material ilustrativo para a comprovação do atendimento as	
			exigências editalícias.	
03	01	un	Impressora a laser DRY (a seco), nova, com alto desempenho e	22.000,00
05	01	uli	qualidade, de fácil uso, destinada a impressão de imagens	22.000,00
			radiológicas, com especificações técnicas mínimas que seguem:	
			- Capacidade de impressão de até 60 filmes por hora no	
	j	<u> </u>	1- Capacidade de impressao de até ou fillités poi nota no	



tamanho 20x25, com carregamento de filme sob a luz do dia/ambiente. Sendo: 40 impressões hora no tamanho 35x43cm. O tamanho compacto da impressora contribui para um posicionamento conveniente. Conexão com rede 10/100/1000 BASE – T ETHERNET. Interface DICOM 3.0 integrada, que oferece a comunicação com modalidades DICOM. Permite controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso. Resolução de 325 DPI (100)mícrons). Armazenamento de até 125 películas para impressão, Tempo da primeira impressão (no tamanho 35x43cm) - mínimo: 80 segundos.

Filmes por hora (no tamanho 35x43cm) - : 40 impressões.

Imprime nos tamanhos 35 x 43cm (14 x 17 pol.) 35 x 35cm (14 x 14 pol.) 28 x 35cm (11 x 14 pol.) 25 x 30cm (10 x 12 pol.) 20 x 25cm (8 x 10 pol.)

Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits. Tensão de operação: 100/120/220/230 VAC \pm 10% Carregamento dos filmes a luz do dia:

Especificações Conexão de rede Conexão à impressora Base T ETHERNET 10/100/1000 (oferece suporte a frames jumbo) Conexão de rede via cabo CAT5 UTP com plugue RJ-45 Classes DICOM SOP suportadas Classe Meta SOP de gerenciamento de impressão básico em tons de cinza Classe Meta SOP de gerenciamento de impressão colorida Classe LUT SOP de apresentação Classe SOP da caixa de anotação básica Classe SOP de verificação.

Condições gerais:

Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12 meses a partir da instalação e funcionamento;

Treinamento aos usuários do equipamento no local;

Despesa de montagem, instalação e demonstração de funcionamento do equipamento inclusa.

A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.

- Observação:

Anexar junto a proposta financeira, sob pena de desclassificação do item, os seguintes documentos:

- a) Declaração específica do fabricante do modelo do equipamento ofertado (incluindo o número deste edital no cabeçalho desta declaração) autorizando a empresa ofertante a cotar este modelo neste processo licitatório e informando que o equipamento ofertado é novo (no intuito de evitar o recebimento de equipamentos usados ou remanufaturados);
- **a.1)** A declaração deverá ter firma reconhecida e deverá ser anexada à mesma o Contrato Social do fabricante comprovando poderes para assinar esta declaração;
- b) Certificado NBR 60601 em laboratório credenciado pelo INMETRO;



			,	
			c) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e	
			Armazenamento em nome da licitante;	
			d) Indicação de local para a prestação dos serviços de	
			e) Material ilustrativo para a comprovação do atendimento as	
			exigências editalícias.	
04	01	un	assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul. e) Material ilustrativo para a comprovação do atendimento as exigências editalícias. Grupo gerador movido à diesel, com especificações técnicas mínimas compostas de: - Potência mínima de 180 kVA/165 kVA 144/132 kVA/kW (Stand-by/Prime), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com a seguinte especificação técnica mínima composta de: - Motor diesel com injeção direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; - Alternador síncrono single bearing, sem escovas (brushless); - Painel de comando micro processado DEEPSA 7320 ou similar, montado internamente atendendo a norma da NR10, dispondo de visor acrílico para visualização externas dos paramentos; - Regulador eletrônico de velocidade; - Amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e chassis; - Tanque de combustível de polietileno antiferrugem, com autonomia mínima à 75%/100%, 12,1h/9,2h, integrado no chassi do grupo, dotado de boia elétrica para indicação de nível; - Bacia de contenção interna montada na base do grupo gerador com 110% de contenção de todos os fluidos do grupo gerador, conforme norma NR20; - Sensor de nível do líquido de arrefecimento no radiador; - Bateria de 12V, montada sobre a base do grupo gerador, com suporte, cabos e conectores; - Silencioso hospitalar e segmento elástico; - Quadro de transferência constituída por contatoras, na capacidade de 400A, montada em painel autoportante. Instalação: Materiais e serviços necessários para a instalação do equipamento, como: - Rede com cabos incluindo os cabos de força; - Cabos de comando e tubos flexíveis com alma de aço; - Serviços de passagem de cabos; - Montagem de estrutura elétrica;	84.000,00
			 Conexão dos cabos de força da rede comercial ao quadro de transferência. Partida e Comissionamento: O equipamento deverá ser instalado de acordo com as indicações do respectivo fabricante, 	
			e inspecionado por profissional qualificado (engenheiro	
			eletricista) pertencente ao quadro de funcionários da empresa	
			contratada.	
		<u> </u>	Continuum.	



Garantia: Garantia contra defeitos por 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal (independentemente do número de horas trabalhadas).

- A licitante deve se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas a qualquer falha do gerador e respectivos equipamentos no período da garantia, exemplo viagem e hospedagem da equipe de manutenção;
- A manutenção deverá ser executada no local de instalação do gerador, no Hospital de Portão FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.

Assistência Técnica: Assistência técnica própria e peças de reposição em âmbito regional em um raio de no máximo 1 hora de deslocamento até o Município de Portão, visto que o Hospital deverá receber uma prestação de serviço imediato, tão logo surja a necessidade.

Condições gerais:

Treinamento aos usuários do equipamento no local;

Despesa de montagem, instalação e demonstração de funcionamento do equipamento inclusa.

A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.

Acompanha: Manual elétrico da fábrica do equipamento para instalação de acordo com o Manual de Uso e Manutenção.

Observação:

Anexar junto a proposta financeira, sob pena de desclassificação do item, os seguintes documentos:

- a) Indicação de local para a prestação dos serviços de assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.
- b) Material ilustrativo para a comprovação do atendimento as exigências editalícias.

Portão/RS, 18 de Outubro de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM	JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Pregoeiro	Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 54/2018.

..(Município).., ... de de 2018.



ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:
() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao beneficios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.
(Município), de de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial nº 54/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital. Prazo de pagamento: Conforme edital. Validade da proposta: Conforme edital. Prazo de Garantia: Conforme edital.

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Unit.
01	01	un	Equipamento de raios-X, novo, fixo, compacto, permitindo	
			atender pacientes inclusive em macas e cadeira de rodas, para a	
			realização de radiografías de crânio, tórax, coluna, abdômen e	
			extremidades, com as características técnicas mínimas que	
			seguem:	
			- Conjunto Gerador:	
			Microprocessado em alta frequência de no mínimo 20 kHz;	
			Potência mínima de 50 kW ou maior;	
			Variação de tensão de no mínimo 40 a 150 kV;	
			Faixa de mAs: deve atingir no mínimo 800 mAs ou mais;	
			Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação	
			automática de rede;	
			Para um melhor aproveitamento do espaço da sala o rack e	
			transformador (conjunto gerador) deve ser acoplado embaixo da	
			mesa;	
			Software para detecção de falhas com indicação no display de	
			comando;	
			Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso;	
			Classificação do equipamento: classe I tipo B.	
			Gerador em conformidade com as normas:	
			NBR IEC 60601-1;	
			NBR IEC 60601-2-7:2001;	



NBR IEC 60601-2-28:2001:

NBR IEC 60601-2-32:2001.

Circuitos de segurança:

Sobrecarga de aquecimento no tubo;

Rotação do anodo do tubo:

Falha de filamento do tubo:

Sobrecarga de corrente do tubo.

- Painel de Comando:

Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital;

Indicação de códigos de erros no comando;

Seleção, no mínimo, dos níveis de kV e mAs por meio de teclas.

- Mesa de Exames:

Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal;

Especificações gerais:

Altura do tampo de no máximo 85cm;

Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal;

Largura do tampo de no mínimo 80 cm ou superior;

Comprimento do tampo de no mínimo 215 cm ou superior;

Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12 cm (24 cm);

Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34 cm (68 cm):

Freios eletromagnéticos com liberação por pedal;

Grades com razão mínima de 10:1, 152 linhas/pol e ponto focal com variação de 100 a 180 cm;

Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18 até 35x43 cm;

Mesa deve suportar pacientes com peso de no mínimo 200kg ou superior.

- Estativa Porta-tubo:

Tipo chão-teto ou chão-chão (a coluna não deverá ser fixa na mesa);

Rotação do tubo de raios-x no mínimo de +/- 120°;

Dispositivo de segurança no movimento vertical:

Distância do foco filme mínima de 120 cm;

Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm;

Rotação da coluna ou braço porta tubo de 180°.

- Bucky Mural:

Grade anti-difusora com razão mínima de 10:1, com no mínimo 152 linhas/pol;

Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm;

Freios mecânicos:

Deslocamento vertical maior que 130 cm.

- Tubo de Raios-X:

Cúpula de alta capacidade térmica com proteção contra superaquecimento;



				1
			Capacidade térmica do anodo de pelo menos 300kHU;	
			Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo	
			menos 1.250.000 HU;	
			Rotação do anodo de no mínimo de 3200 RPM;	
			Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2	
			mm.	
			- Acessórios:	
			Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira;	
			Colimador luminoso com timer eletrônico e com certificação	
			"CE";	
			Certificação independente para colimador de acordo com as	
			normas: IEC 6060-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC	
			60601-5-22;	
			Luminosidade a 100 cm: 160 lux;	
			Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al.	
			- Condições Gerais:	
			Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12	
			meses a partir da instalação e funcionamento;	
			Treinamento aos usuários do equipamento no local;	
			Despesa de montagem, instalação e demonstração de	
			funcionamento do equipamento inclusa.	
			A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de	
			Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.	
			Marca:	
			Modelo e/ou Referência Comercial:	
02	01	un	Sistema de digitalização de imagens radiográficas (CR), novo,	
			com características técnicas mínimas que seguem:	
			- Leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e	
			um conjunto de placas de fósforo para raios-X, nos tamanhos:	
			140 04 04 00 07 40 0 10 1	
			18x24cm, 24x30cm e 35x43cm conforme especificado a seguir:	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes;	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel;	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de:	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame;	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução;	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução; Uma estação para identificação, entrada de informações dos	
			O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes; Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel; Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame. - O sistema deve possuir capacidade de: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame; Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução;	



recém adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas;

Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao "raw data" da imagem;

O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m2) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14;

O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas;

Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS:

Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;

Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;

Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;

Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG;

Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modalility Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;

Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película;

Possibilidade de expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;

Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;

No break (3.0 kVA) compatível com o sistema:

Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos:

18x24cm: 03 conjuntos; 24x30cm: 03 conjuntos;



	1	1		
			35x43cm: 03 conjuntos.	
			Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia	
			para atender os níveis de qualidades presentes no hospital;	
			Impressora DRY (Seco) para uso em modalidades médicas para	
			Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR,	
			DR;	
			Equipamento com impressão de tecnologia a seco e resolução	
			mínima de pelo menos 320 ppi com um spot size de 100µm para	
			a imagem final;	
			Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema	
			(qualquer tamanho de filme em cada bandeja);	
			O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a	
			necessidade de acessórios externos (print server) para conversão	
			do sinal ao padrão DICOM 3.0;	
			Permitir conexão com modalidades através do protocolo	
			DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP.	
			Condições gerais:	
			Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12	
			meses a partir da instalação e funcionamento;	
			Treinamento aos usuários do equipamento no local;	
			Despesa de montagem, instalação e demonstração de	
			funcionamento do equipamento inclusa.	
			A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de	
			Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.	
			Marca:	
			Modelo e/ou Referência Comercial:	
03	01	un	Impressora a laser DRY (a seco), nova, com alto desempenho e	
			qualidade, de fácil uso, destinada a impressão de imagens	
			radiológicas, com especificações técnicas mínimas que seguem:	
			- Capacidade de impressão de até 60 filmes por hora no	
			tamanho 20x25, com carregamento de filme sob a luz do	
			dia/ambiente. Sendo: 40 impressões hora no tamanho 35x43cm.	
			O tamanho compacto da impressora contribui para um	
			posicionamento conveniente. Conexão com rede 10/100/1000	
			BASE – T ETHERNET. Interface DICOM 3.0 integrada, que	
			oferece a comunicação com modalidades DICOM. Permite	
			controle automático da densidade/qualidade de cada filme	
			impresso. Resolução de 325 DPI (100 mícrons).	
			Armazenamento de até 125 películas para impressão, Tempo da	
			primeira impressão (no tamanho 35x43cm) - mínimo: 80	
			segundos.	
			Filmes por hora (no tamanho 35x43cm) - : 40 impressões.	
			Imprime nos tamanhos 35 x 43cm (14 x 17 pol.) 35 x 35cm (14	
			x 14 pol.) 28 x 35cm (11 x 14 pol.) 25 x 30cm (10 x 12 pol.) 20	
1			x 25cm (8 x 10 pol.)	
			Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits. Tensão de	



			Especificações Conexão de rede Conexão à impressora Base T ETHERNET 10/100/1000 (oferece suporte a frames jumbo) Conexão de rede via cabo CAT5 UTP com plugue RJ-45 Classes DICOM SOP suportadas Classe Meta SOP de gerenciamento de impressão básico em tons de cinza Classe Meta SOP de gerenciamento de impressão colorida Classe LUT SOP de apresentação Classe SOP da caixa de anotação básica Classe SOP de verificação. Condições gerais: Assistência Técnica e garantia mínima do equipamento de 12 meses a partir da instalação e funcionamento; Treinamento aos usuários do equipamento no local; Despesa de montagem, instalação e demonstração de funcionamento do equipamento inclusa. A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro. Marca: Modelo e/ou Referência Comercial:	
04	01	un	Grupo gerador movido à diesel, com especificações técnicas mínimas compostas de: - Potência mínima de 180 kVA/165 kVA 144/132 kVA/kW (Stand-by/Prime), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 380/220 Vca - 60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com a seguinte especificação técnica mínima composta de: - Motor diesel com injeção direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; - Alternador síncrono single bearing, sem escovas (brushless); - Painel de comando micro processado DEEPSA 7320 ou similar, montado internamente atendendo a norma da NR10, dispondo de visor acrílico para visualização externas dos paramentos; - Regulador eletrônico de velocidade; - Amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e chassis; - Tanque de combustível de polietileno antiferrugem, com autonomia mínima à 75%/100%, 12,1h/9,2h, integrado no chassi do grupo, dotado de boia elétrica para indicação de nível; - Bacia de contenção interna montada na base do grupo gerador com 110% de contenção de todos os fluidos do grupo gerador, conforme norma NR20; - Sensor de nível do líquido de arrefecimento no radiador; - Bateria de 12V, montada sobre a base do grupo gerador, com suporte, cabos e conectores; - Silencioso hospitalar e segmento elástico; - Quadro de transferência constituída por contatoras, na capacidade de 400A, montada em painel autoportante. Instalação: Materiais e serviços necessários para a instalação	



do equipamento, como:

- Rede com cabos incluindo os cabos de força;
- Cabos de comando e tubos flexíveis com alma de aço;
- Serviços de passagem de cabos;
- Montagem de estrutura elétrica;
- Conexão dos cabos de força da rede comercial ao quadro de transferência.

Partida e Comissionamento: O equipamento deverá ser instalado de acordo com as indicações do respectivo fabricante, e inspecionado por profissional qualificado (engenheiro eletricista) pertencente ao quadro de funcionários da empresa contratada.

Garantia: Garantia contra defeitos por 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal (independentemente do número de horas trabalhadas).

- A licitante deve se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas a qualquer falha do gerador e respectivos equipamentos no período da garantia, exemplo viagem e hospedagem da equipe de manutenção;
- A manutenção deverá ser executada no local de instalação do gerador, no Hospital de Portão FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.

Assistência Técnica: Assistência técnica própria e peças de reposição em âmbito regional em um raio de no máximo 1 hora de deslocamento até o Município de Portão, visto que o Hospital deverá receber uma prestação de serviço imediato, tão logo surja a necessidade.

Condições gerais:

Treinamento aos usuários do equipamento no local;

Despesa de montagem, instalação e demonstração de funcionamento do equipamento inclusa.

A instalação do equipamento se dará junto ao Hospital de Portão - FUHESP, situado em Rua São Leopoldo, 996, centro.

Acompanha: Manual elétrico da fábrica do equipamento para instalação de acordo com o Manual de Uso e Manutenção.

M	[ar	ca	•

Modelo e/ou Referência Comercial:.....

() (' ' ' ')	1	1 2010
(Minicipio)	de.	de 2018
.viviumcibio /	uc	uc 2010



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 54/2018 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega	menor a partir	de 14 (quator	rze) anos, na c	ondição de apr	rendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., ... de de 2018.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob n°
representante legal, DECLARA, sob as pena	as da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federa nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
(Município),	de de 2018.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2018 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS AFINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Julio de Castilhos, 9.120, bairro Rincão do Cascalho, inscrito no CPF sob n° 359.994.200-59 e CI n° 1009987072, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de equipamentos hospitalares e outros afins, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial nº.../2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e outros afins, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Unit.

- 1.2 Os equipamentos estarão cobertos com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.
- 1.3 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de .../..../18, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.
- 1.4 A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DA ENTREGA e PAGAMENTO.



2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A CONTRATADA entregará os equipamentos no prazo de até 60 dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento:

- 2.2.1 O pagamento dos equipamentos entregues pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da entrega total do pedido, sem qualquer correção, mediante conferência e aceitação do órgão recebedor, em moeda vigente do país.
- 2.2.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 - DO RECEBIMENTO.

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital

4 - DO VALOR e RECURSOS.

4.1 - Do Valor:

- 4.1.1 O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para o fornecimento dos equipamentos constantes do objeto deste instrumento é de R\$......(.................).
- 4.1.2 O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas ao disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão pagas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA	

5 - DA RESCISÃO E DAS SANCÕES.

5.1 - Da rescisão:

5.1.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo



da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

5.2 - Das Sanções:

- 5.2.1 O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pela CONTRATADA, sujeitará a mesma às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93:
- 5.2.1.1 Multa equivalente a 10% do valor da proposta pelo atraso injustificado no cumprimento do fornecimento.
- 5.2.1.2 Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 5.2.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 5.2.1.4 Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 anos consecutivos.
- 5.2.2 As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 5.2.3 Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 Dos Direitos:
- 6.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 6.2 Das Obrigações:
- 6.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o equipamento de acordo com as especificações técnicas da CONTRATANTE, que é parte integrante da proposta da CONTRATADA;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



c) Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr^a. ROSANE STEIN DA SILVA, Chefe do Núcleo de Serviço dos Postos Periféricos, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do produto contratado.
- 8.2 A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

9 - DO FORO.

- 9.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
- E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Portão/RS, de de 2018.
JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	